

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 09 de setembro de 1977.

José Evangelista de Sousa
Prefeito Municipal

LEI Nº. 21/77, DE 09 DE SETEMBRO DE 1977.

Ementa: Altera o art. 4º da Lei nº. 03, de 02 de outubro de 1976.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 4º da Lei nº. 03, de 02 de outubro de 1976, que estima e receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 1977.

Art. 2º. O art. 4º da Lei nº. 03, de 02 de outubro de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação: durante a execução orçamentária fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a abrir crédito até o limite de 80% (oitenta por cento) da receita para atender os objetos de despesas que se tornarem insuficientes, usando os recursos previstos no art.43, §1º, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta lei terá efeitos retroativos e passará a vigorar a partir de 1º de julho de 1977.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 09 de setembro de 1977.

José Evangelista de Sousa
Prefeito Municipal